



CONTRATO N.º 07/2024

Contrato de empreitada de “RAC Bateria da Raposa – Edifício dos Sapadores”,-----

ENTRE: -----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo Vereador JOSÉ PEDRO RIBEIRO GOMES DA SILVA, ao abrigo do disposto no despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, de delegação e subdelegação de competências da Presidente da Câmara, nos Vereadores com pelouro, com domicílio necessário no edifício da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, número 65, em Almada,-----

E:-----

“S.A. RAMOS CONSTRUÇÕES – UNIPessoal, LDA.”, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 88600 - PUB, com o NIPC 514878282, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., com sede na Estrada do Depósito D’Água, número 24, Lagoa de Baixo, Santo Isidoro, Mafra, neste ato representada por SÓNIA ALEXANDRA DO CARMO RAMOS BERNARDO, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 8 de março de 2028, com domicílio necessário na sede da sociedade, na qualidade de Gerente, qualidade e poderes comprovados através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita “via internet”, em 29 de abril de 2021, válida até 29 de abril de 2024, adiante designada por Adjudicatária,-----

Celebram entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de Ajuste Direto, critério material, em conformidade com a deliberação que autorizou a decisão de contratar, tomada em Reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2023 e de adjudicação nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2023.-----

De acordo com a respetiva minuta, igualmente aprovada por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2023, são as seguintes as cláusulas deste contrato:-----

PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a empreitada de “RAC Bateria da Raposa – Edifício dos Sapadores”, conforme o previsto na Cláusula 5ª das Cláusulas Jurídicas



Especiais do Caderno de Encargos. -----

SEGUNDA – Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a Adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nos esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos, nas Cláusulas do mesmo Caderno de Encargos e documentos que o compõem, na Proposta adjudicada e documentos que a constituem, e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado C.C.P.), aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e se encontram arquivados no Departamento de Projetos e Obras em Habitação e Edifícios desta Câmara.-----

TERCEIRA – a) O prazo global da execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 362.º do C.C.P.;-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto no artigo 355.º e seguintes do C.C.P.-----

QUARTA – a) O preço a pagar à Adjudicatária pela celebração deste contrato é de 223.694,95 € (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor;-----

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no número 4 da Cláusula 34ª das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos e em conformidade com os artigos 392.º e 393.º do C.C.P.; -----

c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na Cláusula 8ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos; -----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação. -----

QUINTA – a) Não haverá lugar à prestação de caução, mas existirá a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com os números 1 e 2 da cláusula 4ª das citadas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos;-----



b) A liberação da caução obedecerá ao previsto no número 3 da Cláusula 8ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na Cláusula 10ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na Cláusula 39ª das Cláusulas Jurídicas Gerais também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a fórmula tipo correspondente a F07 (reabilitação profunda de edifícios). --

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas Cláusulas 44ª e 35ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos. -----

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à Adjudicatária fundamentará a aplicação das multas previstas nas Cláusulas 11ª e 32ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos. -----

NONA – Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no C.C.P., na parte correspondente, e diplomas complementares. -----

DÉCIMA – O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96.º, n.º 1, alínea i) e 290.º-A do C.C.P., é ██████████ Técnico Superior da DPHE, ou quem o venha o substituir, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18 de setembro de 2023. -----

DÉCIMA-PRIMEIRA – O presente contrato produz todos os seus efeitos a partir da sua publicitação, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

O representante da Adjudicatária declara que esta aceita o presente contrato, com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato, a suportar pelo orçamento municipal é de 237.116,65 €, no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A..-----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 10.10; Classificação Económica: 07.01.03.01; PPI:2020/II/2.-----



O número de compromisso a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, é o 4610/2023.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

– Certidão do Serviço de Finanças de Mafra, emitida em 22 de dezembro de 2023;-----

– Declaração da Segurança Social, emitida em 28 de dezembro de 2023;-----

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo Anexo II ao C.C.P.), datada de 14 de dezembro de 2023.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, que o fiz escrever e também assino, [REDACTED] Oficial Público, conforme despacho n.º 146/2021-2025, de 26 de setembro de 2023, do Vice-Presidente da Câmara, em substituição da Presidente da Câmara (ao abrigo do disposto no despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021).-----

Almada, 22 de janeiro de 2024.-----

Pelo Município de Almada

José Pedro Ribeiro Gomes da Silva

Pela Adjudicatária

Sónia Alexandra do Carmo Ramos Bernardo

Assinado por: José Pedro Ribeiro Gomes da Silva

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.26 14:32:45+00'00'

A Oficial Público

[REDACTED]

Assinado por: [REDACTED]

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.26 09:57:14+00'00'



Assinado por: SÓNIA ALEXANDRA DO CARMO
RAMOS BERNARDO

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.25 15:57:31+00'00'